



JUSTIFICATIVA

O presente termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTDES E SETORES VINCULADOS.**

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e a economicidade da contratação visa a prestação de serviços de provimento de internet banda larga (via fibra óptica), com alta disponibilidade e suporte técnico, para atender à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (**SEMTDES**) e suas unidades operacionais estratégicas.

A Assistência Social e a rede de proteção aos direitos do cidadão dependem hoje, quase inteiramente, de plataformas digitais governamentais para a execução de suas políticas públicas. A interrupção ou a má qualidade do sinal de internet não apenas atrasa o trabalho administrativo, mas impede que a população mais vulnerável acesse direitos fundamentais.

As unidades CRAS são a porta de entrada para a rede socioassistencial. A internet é imprescindível para:

- **Gestão do CadÚnico:** Consulta e inserção de dados em tempo real no sistema do Governo Federal.
- **Operacionalização do Bolsa Família:** Gestão de benefícios e condicionalidades.
- **Prontuário Eletrônico:** Registro de atendimentos e acompanhamento familiar (PAIF), que exige conexão segura para proteção de dados sensíveis.

3.2. CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

O CREAS atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos. A justificativa para este setor pauta-se na:

- **Segurança da Informação:** Necessidade de tráfego de dados sigilosos e relatórios técnicos enviados ao Poder Judiciário.
- **Integração com a Rede:** Articulação eletrônica com o Ministério Público e tribunais, muitas vezes via peticionamento eletrônico ou sistemas de monitoramento de medidas socioeducativas.

3.3. Conselho Tutelar

Sendo um órgão autônomo e permanente que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, a conectividade é vital para:

- **Sistema SIPIA:** Alimentação obrigatória do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.
- **Atendimento de Urgência:** Recebimento de denúncias via canais oficiais e comunicação célere com as autoridades policiais e judiciárias.

3.4. Casa dos Conselhos

Local de deliberação e controle social (CMAS, CMDCA, etc.):

- **Transparência Pública:** Envio de atas, resoluções e prestações de contas aos órgãos fiscalizadores.
- **Gestão de Fundos:** Acesso a contas bancárias vinculadas aos fundos municipais para monitoramento de recursos.



3.5. Delegacia

No âmbito da assistência social, o apoio à delegacia (quando vinculado à rede de proteção) demanda:

- **Registro de Ocorrências e Consultas:** Necessidade de consulta a bancos de dados de identificação e antecedentes durante plantões ou acolhimentos.
- **Interatividade:** Agilidade na lavratura de termos e comunicação com a rede de acolhimento institucional.

3.6. Sala Digital

Este setor possui um caráter de inclusão produtiva e digital para a comunidade:

- **Cidadania Digital:** Proporcionar ao cidadão o acesso a serviços públicos digitais (emissão de documentos, currículos, cursos online).
- **Capacitação:** Suporte a cursos de informática e oficinas que dependem diretamente de uma largura de banda robusta para suportar múltiplos computadores conectados simultaneamente.

3.7. Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Belterra

Unidade dedicada ao fortalecimento de vínculos da melhor idade:

- **Envelhecimento Ativo:** Uso da internet para atividades recreativas, oficinas de alfabetização digital e acesso a serviços do INSS Digital (Meu INSS).
- **Gestão de Prontuários:** Controle das atividades e saúde dos idosos assistidos pelo centro.

3.8 Secretaria municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES

Setor Administrativo interno.

- **Elaboração:** Uso da internet para elaboração de processos administrativos e acesso plataformas do TCM etc...
- **Gestão:** Sala da Secretaria.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESSENCIAIS

Para o pleno atendimento, a empresa contratada deverá garantir:

1. **Tecnologia de Fibra Óptica:** Para garantir estabilidade e mínima latência.
2. **Disponibilidade (Uptime):** Mínimo de 99%, visto que o Conselho Tutelar e a Delegacia operam em regime de urgência.
3. **Suporte Técnico:** (tempo de resposta) de no máximo (2 horas) em caso de rompimento de fibra ou falha de equipamento.
4. **Velocidade Mínima:** [100 Mbps e 200 Mbps] por unidade, com garantia de entrega da banda contratada.

Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer e instalar roteadores e demais equipamentos necessários para o funcionamento do serviço de internet. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tecnologia contratada e atender às necessidades dos órgãos.



Suporte Técnico

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às demandas dos órgãos em relação ao serviço de internet. O suporte técnico deverá ser ágil, eficiente e eficaz na resolução de problemas.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada não é apenas uma melhoria administrativa, mas uma **condição necessária** para a continuidade dos serviços públicos essenciais de assistência social e segurança, garantindo eficiência, economicidade e, acima de tudo, o atendimento digno ao cidadão.

Por fim, a realização dessa aquisição está em alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Belterra, que visa assegurar a execução eficaz das políticas públicas locais. Portanto, essa ação é indispensável para assegurar a continuidade e a efetividade das iniciativas de desenvolvimento social que impactam positivamente a comunidade Belterrense.

Esta contratação direta está em conformidade com o artigo 75, II da Lei 14.133/2021, vejamos abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ \$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

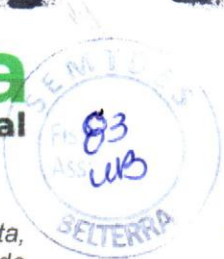
É assertiva, a iniciativa da SEMTDES em realizar o processo de dispensa de licitação, por encontrar amparo legal, conforme mencionado, contratação de serviços de fornecimento de internet para atender a SEMTDES e setores vinculados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PREÇO E FORNECEDOR

Consta presente nos autos a pesquisa de preços para o processo conforme o que se segue:

- I. **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 15.056.527/0001-05**(VALOR TOTAL R\$ 14.760,00).
- II. **A N DE ANDRADE & E B VASCONCELOS, CNPJ: 53.204.192/0001-14** (VALOR TOTAL R\$ 21.792,00).
- III. **RAZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.436.178/0001-80**(VALOR TOTAL R\$ 42.000,00).
- IV. **M W N TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 22.791.220/0001-13**(22.248,00).

Na realização da escolha recaiu na empresa . **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 15.056.527/0001-05**, em razão da mesma apresentar o ramo pertinente ao objeto demandado e apontar ser a proposta mais favorável à Administração Pública deste município.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante do exposto, evidencia-se que esta Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMTDES), procedeu até o momento com todos os atos inerentes ao procedimento, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

Essa é nossa justificativa.

Belterra/PA, 05 fevereiro de 2026

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto nº004/2025